



DECLARAÇÃO DE CURITIBA



16 de Maio de 2019



DECLARAÇÃO DE CURITIBA

Nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2019, houve em Curitiba/PR, o “IV Seminário Internacional do Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação por Crianças e Adolescentes/Jovens e Adultos” e o “IV Seminário Nacional de Tecnologia e Dignidade Humana”, E.S.S.E¹ Mundo Digital. O Centro Universitário UNIBRASIL não somente sediou como ofereceu apoio logístico para a sua realização.

O evento contou com palestrantes internacionais, oriundos dos Estados Unidos e Portugal, e 32 (trinta e dois) palestrantes nacionais², do Distrito Federal e de 6 (seis) Estados, a saber: Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Pará, Ceará, Rio Grande do Sul. Teve por objetivos: a) apresentar temas relevantes associados ao uso das tecnologias digitais; b) refletir sobre meios para a transformação do uso da Internet e das redes sociais em fonte mais ética, segura, saudável e educativa de conhecimentos e; c) refletir sobre meios para a transformação do uso da Internet e das redes sociais em ponte de diálogo entre as gerações³.

Foram três dias intensos de palestras, debates e apresentação de vídeos – com foco transdisciplinar – sobre comportamentos sociais que extrapolam a percepção das famílias e da sociedade em geral, fundamentados em pesquisas científicas e trabalhos profissionais realizados em diversas instituições universitárias e comunitárias do Brasil e do mundo. Tiveram por foco os riscos e benefícios e transformações das tecnologias digitais, como a Internet, as redes sociais, os *videogames* e celulares/*smartphones*, ocorridos nos últimos 20 (vinte) anos.

Houve a participação de 286 (duzentos e oitenta e seis) profissionais e acadêmicos de diversas áreas como Medicina, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Tecnologia da Informação, Comunicação, Pedagogia, Filosofia, Direito, Segurança e Serviço Social que subsidiaram tecnicamente o evento, com interação multissetorial nas discussões, aprofundando a relevância dos temas abordados.

Os organizadores/promotores do evento não poderiam deixar de agradecer a presença e o apoio institucional dos responsáveis locais, nacionais e internacionais do Instituto de Tecnologia & Dignidade Humana - I-T&DH; Centro de Estudos Integrados,

¹ Ética, Segurança, Saúde, Educação.

² O rol dos palestrantes, em anexo.

³ Incluindo crianças e adolescentes / jovens, adultos e idosos.



Infância, Adolescência e Saúde – CEIIAS; Centro Universitário UNIBRASIL, Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, *Center for Health Justice*, Miúdos Seguros na Net; Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; Força Tarefa Infância Segura do Paraná – FORTIS, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná; Polícia Federal do Paraná; Instituto Dimicuida; Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br; GOOGLE-Brasil, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná – OAB/PR; *Nethics* Educação Digital; Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso da Universidade de São Paulo – Pró-Amity-USP; Instituto Presbiteriano Mackenzie; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Centro de Apoio à Pesquisa no Complexo de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro –CAPCS-UERJ; Universidade Estadual do Pará – UEPA; Universidade Federal do Paraná – UFPR; Programa de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – DEDICA; Universidade Estadual de Londrina – UEL; Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE; Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP; Serviço Social da Indústria (Paraná) – SESI-PR, Sindicato das Escolas Particulares do Paraná – SINEPE/PR; Associação Brasileira de Medicina do Tráfego – ABRAMET; Juruá Editora e Suvalan.

Segue, abaixo, uma síntese dos principais aspectos ressaltados no evento:

- Discorreu-se a respeito da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU em 1989, ratificada por 196 países, que somente não foi um consenso mundial pela falta de ratificação dos Estados Unidos. Direitos de crianças são direitos humanos, logo, indivisíveis e interdependentes. No que se refere ao acesso às tecnologias por crianças e adolescentes, faz-se necessário ponderar: proteção integral versus violação de direitos, sob o ponto de vista legal, tomando-se por base o previsto no ordenamento jurídico brasileiro⁴.
- Apontou-se como desafios: a) ter uma política de inclusão digital que contemple a proteção de crianças e adolescentes para o uso seguro da internet (incluir protegendo); b) mobilizar os próprios adolescentes e jovens para conhecer,

⁴ Constituição da República Federativa do Brasil; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/1990; Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 1990, Marco Civil da Internet – Lei n. 12.965/2014; Lei 13.185/2015 – sobre o combate à intimidação sistemática (*Bullying*).



produzir e divulgar informações confiáveis sobre o uso seguro da internet (a sua própria prática na prática); c) quanto ao setor privado, destacou-se a sua responsabilidade social, necessidade de transparência e *compliance*, disseminação de boas práticas e diálogo direto com usuários de seus produtos; d) no que se refere aos pais, faz-se indispensável o exercício da mediação, do controle do tempo de uso e do acesso a conteúdo não prejudiciais, lembrando-se que o uso de equipamentos eletrônicos por mais de uma hora é trágico para crianças pequenas.

- No Estado do Paraná, em fevereiro de 2019, foi firmado um pacto entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná e outras instituições, denominado “Força-Tarefa Infância Segura: Prevenção e Combate a Crimes Contra a Criança” – FORTIS. Composta por 14 ações, integra as políticas públicas dos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, por meio de medidas coordenadas e efetivas para a proteção integral da criança e do adolescente, tanto preventivamente quanto com atendimento especializado às vítimas e testemunhas de violência, conforme estabelecido na Lei 13.431/2017⁵. Inclui ações de conscientização, prevenção e combate a crimes cibernéticos; serviço integrado de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 181); criação e adoção obrigatória de instrumento unificado de relato espontâneo de violência; capacitação interdisciplinar de profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD; efetivação da rede de proteção; fortalecimento da Polícia Civil e Científica; criação de centros integrados de atendimento às vítimas de crime ou violência; enfrentamento à violência letal; enfrentamento a crimes e violências contra crianças e adolescentes com deficiência.
- Foram apresentadas reflexões que vem sendo feitas com ineditismo pelo Governo Federal sobre a necessidade do enfrentamento a vícios e impactos negativos do uso imoderado de novas tecnologias e o lançamento da semana do denominado “Detox-Digital-Brasil”.
- Discutiu-se a importância da conexão social, do pensamento crítico e criatividade em relação ao humanismo, com exemplos sobre *brain hacking*, a

⁵ A Lei nº 13.431/2017 institui o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.



datificação das impressões digitais, e os mecanismos de gratificação, recompensa e manipulação política dos dados, além da polarização dos fatos para chamar a atenção, inclusive das crianças e adolescentes, através da internet das coisas.

- Foram expostos dados de pesquisas brasileiras realizadas em 2017 pelo Comitê Gestor de Internet no Brasil – CGI.br demonstrado que 85% das crianças e adolescentes com as idades entre 9 (nove) e 17 (dezessete) anos eram usuários de Internet no Brasil e esse percentual corresponde a 24,7 milhões de indivíduos conectados. Nas escolas, 99% dos professores estão conectados e 39% já tiveram que lidar com os problemas originados pelo uso da Internet por seus alunos.
- Foram tecidas considerações sobre fenômenos em que o fazer mau uso da tecnologia pode se tornar um problema de saúde pública, incluindo a dependência e os transtornos comportamentais, gestos de auto-lesão, gestos suicidas. Acrescenta-se a violência virtual, associada à sexualidade: *sexting*, *nudes*, *porn revenge*, *sextortion*, estupro virtual, além do assédio e aliciamento *online* de crianças e adolescentes com fins sexuais
- Destacou-se a importância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD que estabelece o consentimento e a mediação parental⁶ para tornar o uso da internet seguro, consciente e responsável para todos.
- Debateu-se sobre a necessidade de maximização do potencial e minimização dos riscos para aprimorar as questões de segurança e cidadania digital.
- Foi trazida uma reflexão sobre brincar – seu contexto histórico e cultural –, jogar – seu papel fundamental para o desenvolvimento e melhora da criatividade e rendimento escolar. Destacou-se que a família que conversa com os filhos contribui como fator de proteção, minimizando o risco da dependência.

⁶ Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

[...]

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.



- Apresentou-se evidências científicas acerca da exploração dos jogos eletrônicos associadas à *Internet Gaming Disorder*, recentemente incluída na Classificação Internacional das Doenças, CID-11 da OMS nos critérios # 6 C 51.0 (*online/Internet*) e # 6 C 51.1 (*off-line*). Implica em transtorno comportamental e pode trazer comorbidades psiquiátricas.
- Discorreu-se sobre as implicações da exposição a telas no desenvolvimento cerebral da criança e do adolescente. Mencionou-se que: a) quanto maior o tempo de uso de telas, maior o índice de massa corpórea e pior a qualidade da dieta; b) o uso de múltiplas telas dificulta a manutenção da concentração; c) há implicações orgânicas e anatômicas no desenvolvimento cerebral pelo uso excessivo de telas; d) há resultado de pesquisas científicas na atualidade que evidenciam a criação de uma geração multitarefas, por conta do excesso de informação, provocando o aumento de casos de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH e; e) o maior número de horas em frente a telas reduz o vocabulário da criança. Sugestões apresentadas: a) o tempo de tela não deve ser solitário; b) criação de espaços na casa sem aparelhos eletrônicos; c) utilização de aplicativos que conectem os aplicativos dos pais aos dos filhos e; d) restrição do uso e do acesso mediada pelos pais.
- Foram apresentadas avaliações do prejuízo escolar, familiar, social e de saúde, bem como a associação do uso excessivo de jogos eletrônicos com as comorbidades como depressão, ansiedade social, TDAH e as famílias disfuncionais com transtornos mentais. A dissociação e a diminuição da atenção e memória, com enfoque no uso excessivo e do aumento do consumo dos jogos, como um transtorno do controle do impulso.
- Foram expostos aspectos positivos da “gamificação” na saúde e na educação. Os jogos têm metas e objetivos claramente definidos, estabelece regras simples e consistentes para o alcance das metas e favoráveis à criatividade. Há exemplos de jogos pró-sociais, inclusive sendo pesquisados como incentivo de práticas saudáveis para crianças com doenças renais e em diálise. Todavia, foram pontuadas desvantagens da “gamificação”, entre as quais: a) levar à competitividade exagerada; b) tornar-se fonte de ansiedade e frustração; c) ser usado como instrumento nefasto de controle social.



- Discorreu-se sobre os benefícios do uso de tecnologias em próteses médicas e outros equipamentos para crianças cegas, com Síndrome de *Down* ou com outras deficiências, auxiliando na inclusão sociodigital.
- Foram apresentados jogos educativos, nacionais e internacionais, inclusive como recurso didático para cooperar com o trabalho com conteúdo significativo para a cidadania sociodigital e ambiental.
- Apresentados os resultados de pesquisa com educadores no Brasil em que 98% afirmam que segurança on-line deveria fazer parte do currículo escolar para o desenvolvimento de hábitos digitais saudáveis.
- Foram apresentadas as patologias de ordem física decorrentes do uso inadequado de dispositivos eletrônicos como lesões por esforço repetitivo (tendinites, síndrome do túnel do carpo, cabeça de texto, dedo de gatilho, entre outros) e a importância de incentivar as crianças à prática esportiva e ao contato a natureza.
- Ressaltou-se a importância de se trabalhar o letramento sociodigital nos processos de formação dos acadêmicos de TI (tecnologia de informação), de modo a sensibilizá-los e conscientizá-los acerca dos impactos humanos, ambientais e sociais dos produtos desenvolvidos.
- Fez-se referência: a) ao fato de 1 em cada 3 internautas ser criança; b) à necessidade de se observar quem é espelho, o modelo referencial da criança: a família (o pai, a mãe) ou as redes sociais (indústria do entretenimento).
- Foram apresentados os principais problemas médicos de: a) transtornos do sono (diminuição do sono, dificuldade para dormir, pesadelos e terror noturno, sonolência diurna); b) sedentarismo; c) problemas nutricionais e dietas mágicas da internet; d) transtornos visuais, auditivos e posturais; e) problemas comportamentais de depressão, drogas, auto-lesões. Foram elencados crimes de abandono e de abuso familiar e destacada a campanha “Conecte-se ao que Importa”⁷.
- Ressaltou-se a indispensável mediação parental, lembrando-se que

⁷ Disponível em: <<https://www.crmpr.org.br/Conectese-ao-que-importa-campanha-em-defesa-das-criancas-11-47111.shtml>>.



smartphones não são brinquedos. É necessário estabelecer regras e horários para acesso aos equipamentos eletrônicos, manter o convívio familiar às refeições, adotar o uso de filtros de segurança. Os pais e a escola não podem se eximir do uso correto, ético, seguro e saudável das mídias. Os valores da família estão em cheque. As alternativas apresentadas foram: a) sempre dialogar; b) desconectar sempre que possível; c) buscar materiais de apoio (Safernet⁸, Internet Segura⁹, *Helpline*, Classificação Indicativa do Ministério da Justiça¹⁰, Manual de Orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria¹¹, Manual Benefícios da Natureza no Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes.¹²

- Foi mencionado haver controvérsias quanto à relação entre jogos eletrônicos e a violência entre jovens. Dados científicos têm demonstrado haver possível correlação entre o agravamento da agressividade em pessoas já violentas, mencionando-se como fatores de risco o abuso físico, a negligência, modelos agressivos, a violência doméstica praticada por pais nocivos ou tóxicos.
- Foi, também, apresentada a intergeracionalidade da violência e do abandono social e ressaltada a necessidade de uma Classificação Indicativa Universal, em vez da nacional ora vigente, do Ministério da Justiça e a importância de os pais exercerem o monitoramento dos jogos online e valorizarem os sentimentos dos filhos sobre o porquê da necessidade dos jogos como alternativas de comportamento.
- A Pedagogia do Olhar na Era Digital foi tema de bastante discussão na relação entre pai-mãe-filhos, professor-aluno, bem como a busca da metodologia adequada para ensinar aos pais e aos professores – exemplos a serem seguidos relativamente ao horário e tempo de uso da Internet e das tecnologias digitais.
- Refletiu-se sobre problemas de (des)conexão no trânsito, fatalidades e acidentes causados pelo uso das tecnologias e celulares por condutores de veículos. Dados

⁸ Disponível em: <https://new.safernet.org.br/home?field_subject_value=All&field_type_value=All&page=1>.

⁹ Disponível em: <<https://internetsegura.br/pdf/guia-internet-segura.pdf>>.

¹⁰ Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>> e <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/controle-parental>>.

¹¹ Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/11/19166d-Morient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf>.

¹² Disponível em: <<https://criancaenatureza.org.br/acervo/beneficios-da-natureza-no-desenvolvimento-de-criancas-e-adolescentes/>>.



de pesquisas demonstram que além do excesso de velocidade e do alcoolismo, o uso de celulares ao volante aumenta em 400% o risco de acidentes, e tem sido identificada como a terceira causa mais importante no Brasil. Um em cada três pedestres se distrai com o uso do celular nas calçadas, daí a importância das faixas luminosas e de programas de conscientização pública.

- Num momento de conagração do seminário, os bonecos do Instituto Tecnologia & Dignidade Humana da campanha de prevenção de acidentes no trânsito foram mostrados ao final das palestras com sucesso entre todos, assim como a música-tema do I-T&DH: “Desconecta”, composta em 2015 para o evento na II Edição, foi cantada por todos, com conteúdo que se mantém atualíssimo em 2019.
- Ao final, alguns trabalhos de pesquisa universitária foram apresentados.

PONTOS FINAIS E RECOMENDAÇÕES

- 1 Implementar trabalho intersetorial e interdisciplinar como metodologia de capacitação profissional para intervenções públicas e entre instituições universitárias e educacionais, nas áreas de proteção social e prevenção dos riscos do uso das tecnologias digitais, principalmente de crianças e adolescentes e suas famílias.
- 2 Construir saberes através da internet, resulta em inter-relações de dinâmicas entre alfabetização e letramento digital, uso consciente das tecnologias e atendimento mais humanizado de pessoas, na era digital.
- 3 Estabelecer regras éticas de respeito e privacidade na proteção da identidade digital são imprescindíveis tanto quanto as regras de segurança no uso saudável das tecnologias e das redes sociais.
- 4 Exercer a mediação parental no uso de tecnologias por crianças e adolescentes, além de um dever legal em nosso país, é uma necessidade ética e moral. Mas para essa mediação ocorrer de forma efetiva, faz-se necessária a alfabetização midiática sobre o uso saudável e seguro da Internet que pode ocorrer articulada à escola.



5 Tornar o tema segurança, ética, privacidade e proteção de dados parte do conteúdo curricular de forma integrada a outras matérias na Educação Básica, e garantir maior atenção e critérios bem definidos, entre família e escola, na entrega de tecnologias digitais a crianças e adolescentes, sempre considerando as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria¹³.

6 Incentivar a construção de ambientes tecnológicos digitais seguros onde a comunicação e informação para crianças e adolescentes/jovens universitários sejam éticos, saudáveis e educativos. O uso de um “selo de qualidade” poderia servir como modelo referencial.

7 Implementar, de forma prioritária, mecanismos de proteção *online* de crianças e adolescentes, não somente para incentivo à produção de materiais educativos e significativos à coletividade, mas também para o controle da transmissão de *games* violentos, desafios perigosos, imagens e vídeos pornográficos ou de tráfico/exploração sexual, uma vez que podem conduzir a fatalidades.

8 Planejar e implementar campanhas educativas – direcionadas a pais & famílias, escolas & universidades, empresas de mídias & tecnologias – sobre o uso ético, seguro, saudável e educativo da Internet, com mais responsabilidade social no que tange aos conteúdos que envolvam crianças e adolescentes.

9 Preparar as crianças e os adolescentes para a vida futura COM a tecnologia (uso de computadores e outros equipamentos, análise de dados, domínio de algoritmos, linguagens de programação, cultura digital) de modo a considerar a inclusão e o letramento digital às vistas da ética e do bem-estar social.

10 Desenvolver mecanismos de incentivo pelas agências de fomento: a) às pesquisas universitárias, multicêntricas regionais e de abrangência nacional sobre os impactos humanos, ambientais e sociais do uso de tecnologias digitais, b) a construção de uma base de dados de indicadores sobre o acesso e uso da internet por crianças e adolescentes, com plena divulgação para a sociedade para avaliação dos impactos às vistas do desenvolvimento infantil, da saúde, educação e da segurança¹⁴.

¹³ <http://www.sbp.com.br/src/uploads/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf>
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/manual_orientacao.sbp_cen_.pdf

¹⁴ Vide modelos do CETIC-CGI-Tic-Kids-Online e Educação.



COMPOSIÇÃO DA MESA DE ABERTURA

1. **Sr. Mario Volpi**, Coordenador de Programa Cidadania dos Adolescentes no Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF Brasil
2. **Sr. Daniel Celestino de Freitas Pereira**, Coordenador-geral de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias, da Secretaria Nacional da Família no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
3. **Professor Doutor Leandro Franklin Gorsdorf**, Pró-reitor de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná, representando o Reitor da Universidade Federal do Paraná, Prof. Dr. Ricardo Marcelo
4. **Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea** representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná –TJ/PR, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
5. **Procuradora de Justiça, Doutora Michele Rocio Maia Zardo**, representando Ivonei Sfoggia, Procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.
6. **Professora Dra. Lilian Pereira Ferrari**, Reitora do Centro Universitário UNIBRASIL.
7. **Dr. Felipe Hayashi** - Diretor do Departamento de Justiça e Coordenador-Geral da Força-Tarefa Infância Segura do Paraná, representando Ney Leprevot, Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
8. **Sr. Mauro Alberto Martins de Oliveira**, Presidente da Associação Regional do Amor-Exigente de Curitiba, representando o Presidente da Federação Amor Exigente - Miguel Tortorelli.
9. **Dra. Evelyn Eisenstein**, Diretora da Clínica de Adolescentes e do CEIIAS - Centro de Estudos Integrados, Infância, Adolescência e Saúde, Coordenadora da Rede ESSE Mundo Digital e uma das Organizadoras deste evento.
10. **Dra. Maria Christina dos Santos**, Conselheira Fiscal da Organização Social - Instituto Tecnologia e Dignidade.

PALESTRANTES

- | | | |
|----|--------------------|----------------------------------------|
| 1. | Alessandra Borelli | <i>Nethics</i> Educação Digital |
| 2. | Andreia de Jesus | UFPR |
| 3. | Beatriz Bermudez | UFPR |
| 4. | Cajetan Luna | <i>Center for Health Justice</i> - EUA |



5.	Cineiva Campoli Tono	I-T&DH, Força Tarefa Infância Segura do PR – SEJUF/PR
6.	Cristiano Nabuco	USP
7.	Daniel Celestino	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
8.	Daniel Spritzer	UFRGS
9.	Daniela Costa	Cetic.br/NIC.br
10.	Demétrio Jereissati	DimiCuida
11.	Eduardo Jorge Custódio	UERJ
12.	Evelise Carvalho	UNIANDRADE
13.	Evelyn Eisenstein	Sociedade Brasileira de Pediatria, CEIIAS-UERJ
14.	Felipe E. Hideo Hayashi	FORTIS – SEJUF//PR
15.	Flúvio Cardinelli Garcia	Polícia Federal
16.	Ivelise Fortin de Campos	PUC/SP
17.	Lilian Kondo	ABRAMET
18.	Lis Sobol	UFPR
19.	Lucy Pfeiffer	UFPR/DEDICA
20.	Luisa Adib	Cetic.br/NIC.br
21.	Jairo Marçal	UniBrasil
22.	Mario Volpi	UNICEF
23.	Miriam von Zuben	Cert.Br/NIC.br
24.	Paulo Elias Delage	UEPA
25.	Rafaela Nicolazzi	Google Brasil
26.	Roberta Silva	SESI-PR
27.	Roseane Bernartt	I-T&DH
28.	Silvia Regina de Souza	UEL
29.	Solange Barros	Mackenzie
30.	Susana Stefenon	UFRGS
31.	Thaise Glaser	I-T&DH
32.	Tito de Moraes	Miúdos Seguros na NET - Portugal

REFERÊNCIAS & SITES DE CONSULTA

- 1 – UNICEF: The State of the World’s Children – 2017. Children in a Digital World. Disponível em http://www.unicef.org/publications/files/SOWC_2017_ENG_WEB.pdf
- 2- OMS, Organização Mundial de Saúde. Gaming Disorder. *In* Classificação Internacional de Doenças (CID-11). Disponível em <https://icd.who.int/browse11/l-m/en#/http://id.who.int/icd/entity/1448597234>
- 3- OMS, Organização Mundial de Saúde. Hazardous Gaming. *In* Classificação Internacional de Doenças (CID-11). Disponível em <https://icd.who.int/browse11/l-m/en#/http://id.who.int/icd/entity/1586542716>
- 4- Instituto Dimicuida. Brincadeiras Perigosas: conhecer, compreender, prevenir. Disponível em <http://www.institutodimicuida.org.br>
- 5- CETIC-CGI (2018). Pesquisa TIC KIDS Online-Brasil-2017. Disponível em <https://cetic.br/pesquisa/kids-online/microdados>.
- 6- CERT-CGI (2017). Cartilhas de segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br>
- 7- CERT-CGI (2018). Internet segura- Guias para pais e filhos. Disponível em <http://internetsegura.br>
- 8 - Young KS, Abreu CN (eds) (2018). Dependência de Internet em Crianças e Adolescentes. Trad. Porto Alegre. Artmed. Disponível em <https://m.grupoa.com.br/dependencia-de-internet-em-criancas-e-adolescentes9788582715314-p1004101>
- 9- Brasil. Ministério da Justiça. Classificação Indicativa. 3ª.Ed. 2018. Disponível em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico>
- 10- Safernet-Brasil. Denuncie e Hotline. Disponível em <http://www.new.safernet.org.br/denuncie#>
- 11- Safernet-Brasil. Atendimento Psicológico. Disponível em <http://www.new.safernet.org.br/helpline#>
- 12- American Academy of Pediatrics, AAP. Council of Communications and Media: Children and Adolescents and Digital Media disponível em: <http://www.pediatrics.aappublications.org/content/early/2016/10/19/peds.2016-2593>
- 13- Rich, M. Center on Media and Child Health, CMCH, Children’s Hospital Boston and Harvard Medical School: Ask the Mediatrix. Disponível em <http://www.cmch.tv>
- 14- Sociedade Brasileira de Pediatria, SBP. Departamento Científico de Adolescência. Manual de Orientação sobre saúde de crianças e adolescentes na era digital. Disponível em <http://www.sbp.com.br/src/uploads/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf>
- 15- Brasil. Lei 13.146 de Julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- 16- Brasil. Lei 12.965 de Abril de 2014. Marco Civil da Internet, art# 26 e #29. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm
- 17- Brasil. Lei 13.185 de Novembro de 2015. Combate de Intimidação e constrangimento psicossocial, bullying e cyberbullying. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm
- 18- Brasil. Lei 8069 de Outubro de 1990. Estatuto da Criança e Adolescente e atualizado na Lei 11829 de Novembro de 2008 em seu artigo #241-A Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11829.htm
- 19- Brasil. Lei 13.709 de Agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

20- UNICEF – Brasil. Internet Sem Vacilo. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/internet-sem-vacilo>

21- Nethics – Educação Digital. Disponível em <http://www.nethicsedu.com.br>

22- Rede ESSE Mundo Digital. Disponível em <http://www.essemundodigital.com.br>

23- Rede Miudos Seguros Na Net – Portugal. Disponível em <http://www.miudossegurosna.net>

24- Instituto de Tecnologia e Dignidade Humana. Disponível em <http://www.tecnologiaedignidadehumana.org.br>

APOIO INSTITUCIONAL:



SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS



PARCERIAS:

PATROCÍNIO:

